

Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 111, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 363/2023, que designa os integrantes do Fórum Nacional das Ações Coletivas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do processo SEI nº 13724/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 363/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Integram o Comitê Executivo Nacional (CEN) do Fórum Nacional das Ações Coletivas:

.....

V – Revogado;

.....

VII – Priscilla Pereira da Costa Corrêa, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

.....

XII – Revogado;

.....

XVIII – Revogado;

XIX – Raquel Leite da Silva Santana, servidora do Tribunal Superior do Trabalho;

XXI – Marcelo Antônio de Oliveira Alves de Moura, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 130, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Julgadora para avaliação e concessão do Selo Tribunal Amigo da Pessoa Idosa.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 06867/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a proteção dos direitos das pessoas idosas no âmbito do Poder Judiciário, conforme previsão do art. 16 da Resolução CNJ nº 520/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão Julgadora para avaliação e concessão do Selo Tribunal Amigo da Pessoa Idosa, nos termos do art. 3º da Portaria Presidência nº 400/2024;

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora deverá publicar edital com a especificação dos documentos e critérios de avaliação dos tribunais que pleitearem a concessão do selo, indicando as práticas que serão avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora para avaliação e concessão do Selo Tribunal Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Pablo Coutinho Barreto, Conselheiro do CNJ;

II – Mônica Autran Machado Nobre, Conselheira do CNJ;

III – Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ;

IV – Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, advogado, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

V – Maércia Correia de Mello, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, representante do Ministério Público;

VI – Fernanda da Silva Rodrigues Fernandes, Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos e Defensora Pública do Estado de Goiás, representante da Defensoria Pública;

VII – Denise Luci Castanheira, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, representante da sociedade civil;

VIII – Rudyero Trento Alves, servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representante da Segurança Pública;

IX – Aline Silveira Viana, professora na Universidade Católica de Brasília, representante de Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora será coordenada pelo Conselheiro Pablo Coutinho Barreto, coordenador do Comitê Nacional sobre a Pessoa Idosa e suas interseccionalidades.

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:

I – elaborar e publicar edital com a especificação dos documentos e critérios de avaliação dos tribunais que pleitearem a concessão do selo, indicando as práticas que serão avaliadas;

II – solicitar, sempre que necessário, informações complementares aos tribunais ou realizar visitas técnicas para verificar a implementação das ações para o cumprimento da Política Nacional;

III – avaliar e julgar os pedidos de concessão do Selo Tribunal Amigo da Pessoas Idosa;

IV – realizar ações e praticar os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 133, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 99/2025, que institui o Comitê de Apoio Técnico para a realização das pesquisas da 7ª Edição do Programa Justiça Pesquisa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do processo SEI/CNJ nº 05235/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 99/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

§ 2º O Subcomitê para o tema "Diagnóstico sobre o Enfrentamento da Litigância Predatória no Poder Judiciário" será composto por:

.....